



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022

2.872

Nº 1332

SUMÁRIO

DECRETO - DECRETO 6656	2
PORTARIA - PORTARIA 21.015	5
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - HOMOLOG. PE 04.22, HOMOLOG. PE 05.22, CONTR. 17.22	6
SECRETARIA DE FINANÇAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2023 E PUBLICAÇÃO ITBI	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10

DECRETO

DECRETO Nº 6.656 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta o inciso IV, do artigo 207 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel e a Lei Municipal nº 1.990, de 14 de abril de 1997, que dispõe sobre o auxílio financeiro aos estudantes de curso técnico e universitário do Município e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a concessão do auxílio financeiro para o transporte dos estudantes de curso técnico e universitário do Município, aos termos da legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promover os meios adequados para a fiscalização e controle dos valores repassados a título de auxílio no transporte dos estudantes beneficiários.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As inscrições para o direito ao referido auxílio financeiro ocorrerão em datas previamente divulgadas por meio da publicação de Edital de convocação dos estudantes no Diário Oficial Eletrônico do Município e no *site* da Prefeitura.

§ 1º. As inscrições ocorrerão, obrigatoriamente, no início da segunda quinzena dos meses de janeiro e julho de cada ano;

§2º. Havendo motivo devidamente justificado, poderá a autoridade competente efetuar a convocação para as inscrições dos estudantes em períodos diversos daqueles previstos no parágrafo anterior;

§3º. O estudante que não efetuar a inscrição na Secretaria de Educação no período disposto no instrumento convocatório perderá o direito ao auxílio no semestre relacionado ao da inscrição.

§4º. Os alunos iniciantes de primeiro semestre, que tiverem suas matrículas comprovadamente fora do prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderão receber o benefício no mês subsequente à efetivação da inscrição na Entidade representativa dos estudantes e na Secretaria de Educação, independente do prazo previsto no Edital;

§5º. Nos casos de atraso no financiamento de bolsa, de rematrícula ou matrícula retardatária, farão jus ao benefício, independentemente do semestre, desde que requeiram a inscrição extemporânea e apresente os documentos que comprovem o motivo do atraso, juntamente àqueles previstos no art. 3º do Decreto nº 5.704/2018.

§6º. Ao estudante que não promover a inscrição junto à Secretaria de Educação no período determinado ou que não atender aos requisitos, caberá a responsabilidade integral pelo pagamento do transporte”.

Art. 2º. Altera o art. 5º do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A Secretaria da Educação deverá promover todos os procedimentos necessários à efetivação da concessão do auxílio, inclusive quanto à elaboração do Edital de Convocação, publicação, cadastramento, recebimento, expedição e guarda de documentos, bem como análise e controle das prestações de contas mensais.

§ 1º. A Secretaria de Educação, por meio do servidor designado, poderá realizar diligências a qualquer tempo, por meio de requisição de documentos, visitas domiciliares ou fiscalização junto aos veículos de transporte, sem necessidade de aviso prévio, para comprovar a veracidade das informações;

§ 2º. Constatada alguma irregularidade a autoridade competente requisitará justificativa e decidirá, de forma fundamentada, sobre a exclusão do estudante da relação de beneficiários, observado o disposto no inciso I e parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018.

§ 3º. O estudante excluído uma vez, ficará impedido de nova inscrição pelo período de 24 (vinte e quatro meses), havendo reincidência, de forma permanente”.

Art. 3º. Altera o art. 7º do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. A entidade estudantil devidamente regular e credenciada perante o Poder Executivo deverá prestar contas mensalmente, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de suspensão do repasse:

I. Relação dos estudantes associados beneficiários do auxílio financeiro em ordem alfabética;

II. Lista de presença mensal conforme Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada pelo estudante, pelo coordenador do veículo e pelo representante da Entidade Estudantil”.

Art. 4º. Altera o art. 10 do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O repasse do auxílio será realizado à Entidade vencedora do Chamamento Público, de acordo com o número de estudantes de curso técnico e universitário cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, sendo da Entidade a responsabilidade de informar ao estudante no ato de associação, quanto da obrigatoriedade do cadastro para fazer jus ao benefício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de abril de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

ANEXO I

Relatório Mensal de Transporte de Estudantes – RMTE

(Conforme Decreto Municipal nº 6.656, de 13 de abril de 2022)

EMPRESA:	
VEÍCULO:	
DESTINO:	
PERÍODO:	
MÊS DE REFERÊNCIA	

ITEM	NOME DO ALUNO (Manuscrito)	ASSINATURA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Visto do Coordenador do veículo: _____

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações constantes do presente documento.

Santa Isabel, ____ de _____ de _____

Representante legal da entidade estudantil

PORTARIA

PORTARIA Nº 21.015 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Extingue o contrato de trabalho da servidora pública municipal que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXTINGUIR, por motivo de aposentadoria compulsória conforme Art. 40, § 1º. Inciso II da Constituição Federal, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. **BENEDITA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XX.XXX.605 e inscrita no CPF nº. XXX.XXX.708-56, admitida em 18/05/1988, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de **MERENDEIRA**, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
(Conforme Portaria nº 20.907/2022)

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto às empresas: LC COMERCIAL EIRELI (EPP), inscrita no CNPJ nº 27.106.398/0001-00, com o lote 01- R\$ 1.000.000,00, destinado à Cota Principal; MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (ME), inscrita no CNPJ nº 26.300.858/0001-65, com o lote 02- R\$ 482.400,00, destinado à Cota Principal; SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.674.262/0001-09, com o lote 03- R\$ 410.500,00 e lote 04- R\$ 466.465,00, destinados à Cota Principal; LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI (EPP), inscrita no CNPJ nº 11.191.505/0001-05, com o lote 05- R\$ 291.218,00 (duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), destinado à Cota Principal; CANAA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI (EPP), inscrita no CNPJ nº 21.278.096/0001-24, com o lote 06- R\$ 59.547,15 e lote 07- 121.615,50, destinado à Cota Reservada; DAVI DA M.RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA ME (EPP), inscrita no CNPJ nº 23.273.455/0001-86, com o lote 08- R\$ 218.872,00, destinado à Cota Reservada, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel/SP, 12 de abril de 2022.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCIAL EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO SETOR DE SUPRIMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: TERACOMM COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.705.954/0001-01, com o lote 01- R\$ 313.492,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e dois reais), destinado à Cota Reservada, 02- R\$ 24.259,10 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), 03- R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), 04- R\$ 868.980,00 (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais), destinado à Cota Principal, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 08 de abril de 2022.

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: TRANSPORTADORA SERAFIM LTDA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO (LOCAÇÃO) DE MAQUINÁRIO ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE GALERIA E RETIRADA DE ENTULHOS E SUJEIRAS DAS VIAS PÚBLICAS APÓS AS ENCHENTES E LIMPEZA DO RIBEIRÃO PARA MITIGAÇÃO DE INUNDAÇÃO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666 DE 1.993 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL- 012/630-2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE- 01.01.01 04.122 0001 2001 3.3.90.39- FICHA Nº 634- DR: 02.100.0071 (ESTADUAL- CONVÊNIO DEFESA CIVIL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS- 01.08.01 15.451 0034 2021 3.3.90.39- FICHA Nº 365- DR: 01.110.0000 (GERAL).
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.



SEMANA DO LIVRO | **20/04**

▶ **QUEM TEM PÔE E QUEM NÃO TEM TIRA ESPECIAL LIVROS!**
Das 10h às 13h na Praça da Bandeira

▶ **RODA DE CONVERSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ATO DE LER**
Das 19h às 20h no Centro Cultural
Av. República, 118

▶ Participação especial da escritora **FERNANDA APARECIDA**. Sorteio de 1 livro entre os participantes

 Município de **Santa Isabel** | Cultura

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com sede nesta cidade, na Avenida República, nº 530, Centro, através da Secretaria Municipal de Finanças CONVIDA a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** a ser realizada no dia **19 de abril de 2022**, para apresentação da proposta de Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme a Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto 5.785 de 12 de Junho de 2018.

Em atendimento à legislação vigente, a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA observará os seguintes procedimentos e prazos:

- a) Local: Transmissão ao vivo na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantaisabel/>, bem como, após a transmissão, permanecerá disponibilizado vídeo para visualização no Endereço Eletrônico da Prefeitura: <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>;
- b) Horário de início: 18 horas;
- c) Horário de término: 19:00 horas;
- d) Expositores: Aldo Cesar de Oliveira Souza, Secretário de Finanças e Equipe.
- e) Tempo total destinado para o somatório das exposições: 30 minutos;
- f) Participação da população: Disponibilizado, no Endereço Eletrônico da Prefeitura, <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>, de 13 a 18 de abril o formulário para participação, que deverá ser preenchido com o nome, o endereço eletrônico, telefone e endereço, As participações serão pronunciadas até o término da exposição do tema-objeto da audiência pelos expositores.
- g) A solicitação de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, deverá ser realizada por meio de requerimento justificando esta necessidade, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, até às 17 horas do dia 14 de abril de 2022, através do e-mail planejamento@santaisabel.sp.gov.br ou do Preenchimento do Formulário de Participação, disponível Endereço Eletrônico <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e no artigo 8º do Decreto nº 5.785 de 12 de junho de 2018;
- h) Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de convocação, apontando os motivos, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital, nos termos do art. 6º, inc. I da Lei Municipal nº 2.778/2015 c/c arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.785/2018;
- i) A documentação relativa às discussões poderá ser consultada, na Secretaria Municipal de Finanças com sede na Avenida República, nº 530, 1º andar, em conformidade com o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015.

Santa Isabel, 13 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 12/04/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
2697	54133.21.25.0135.00.000	17/04/2022	2
2697	54133.21.25.0135.00.000	17/04/2002	3
2697	54133.21.25.0135.00.000	17/04/2022	4

Santa Isabel, 13 de abril de 2022.

SIDNEI DALLANO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor de Tributos

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS- SANTA ISABEL – SÃO PAULO.

RESOLUÇÃO CMAS/Nº 07/2022– DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e das providencias correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.900/2018 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definida a data de 14 de abril de 2022, até as 15h00, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá na data de 19 de abril de 2022 as 09h00, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

SIDNEI GONÇALO DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS



DIA INTERNACIONAL DA
DANÇA

29/04 - SEXTA
DAS 18H ÀS 21H
NA PRAÇA DA BANDEIRA

Vagas limitadas para apresentações de 15 minutos;

Interessados deverão enviar e-mail para cultura@santaisabel.sp.gov.br até 22/04/2022, 16h, com dados gerais da apresentação;

Todos os participantes receberão um **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**. Em caso de grupos, o certificado será oferecido ao grupo na pessoa do líder/representante.

INFORMAÇÕES:
4657-3464